



## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025  
DISPENSA Nº 05/2025**

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 72, Inciso VI

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, de **58.963.278 IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**, CNPJ nº 58.963.278/0001-44, com sede à RUA EDIVALDO DE SA FEITOSA, nº 10, BAIRRO ALTO DO BOM JESUS Município: Betânia-PE - CEP: 56670-000, motivou-se devido a referida empresa, ter participado da Dispensa, apresentando uma proposta abaixo do valor estimado para contratação e encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Portanto, a empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentações conforme exigida na lei em vigor, como também, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para essa administração.

Surubim, 14 de março de 2025.

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA  
**Agente de Contratação**